



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Itabirito**

Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 794/2025

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM BOLSISTAS PIBEX,
PIBEX JR - IFMG CAMPUS ITABIRITO**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria no 1195/2023, publicada no Diário Oficial da União de 16/10/2023, Seção 2, Página 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, por meio da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM BOLSISTAS PIBEX, PIBEX JR - IFMG CAMPUS Itabirito.

CONSIDERANDO:

A Resolução Nº 7/MEC, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na

Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE - 2014-2024 e dá outras providências.

A Resolução Nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Aprovação da Política de Extensão do IFMG.

A Resolução Nº 19, de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

A Portaria nº 0166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPQ e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Itabirito (CIT-SEPIP), utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para seleção de projetos de extensão com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBEX e PIBEX JR de acordo com os termos da resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018.

1.1 Este Edital de Projetos tem como objetivos:

i) Apoiar financeiramente Projetos de participação de discentes do IFMG- Campus Itabirito e escolas do entorno (comunidade externa), em olimpíadas, maratonas, competições de conhecimento e de competências técnicas.

ii) Apoiar financeiramente Projetos que ofereçam cursos para a comunidade externa, como cursos preparatórios para o processo seletivo do IFMG e ENEM e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

iii) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.

iv) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional e a melhoria da qualidade de vida da população.

v) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.

vi) Atuar como agente transformador da sociedade, através da formação do saber, da difusão e transmissão de conhecimentos aplicáveis à realidade da comunidade, de forma responsável e sustentável, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

1.2 Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG campus Itabirito e a sociedade.

1.3 Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para iniciarem no ano de 2025 e encerrarem em 2026, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

1.4 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.2. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.3. As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional de forma sustentável e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no cronograma, Item 13 deste edital.

3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG- Campus Itabirito, que não estejam com documentação ou

prestaçāo de contas pendentes com a CIT-SEPIPG.

3.3. O Professor/Pesquisador Visitante e professor substituto poderão ser coordenadores, desde que o projeto possua um servidor do quadro permanente compondo a equipe de colaboradores do projeto.

3.4. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: suap.ifmg.edu.br.

3.5. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.

3.6. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.7. No ato da inscrição, o coordenador deverá selecionar a linha e realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

i) Resumo do projeto de extensão, através do qual deverá estar claro como se dará o envolvimento com a comunidade externa. Palavras-chave do projeto: utilizar no mínimo 3 (três) palavras.

i i) Justificativa do projeto: Fazer uma síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas, evidências empíricas (se houver) e seu impacto social. Especificar o público-alvo, ou seja, o público em potencial a ser atendido pela ação de extensão. As ações desenvolvidas deverão envolver a comunidade externa à instituição.

- Caracterização do Problema/Desafio Explicando: a motivação da realização do trabalho, no contexto da comunidade envolvida.
- Caracterização da Região onde será desenvolvido o programa/projeto: explicitar claramente os principais aspectos econômicos, sociais e culturais.
- Ao final da introdução deverá estar descrito em um parágrafo:

1) identificação da área temática e linha de extensão.

2) tipo de ação. Para a redação deste parágrafo o coordenador deverá utilizar a RESOLUÇÃO Nº 38 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018 que dispõe sobre a aprovação da política de extensão do IFMG (https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos1/ResolucaoCONSUP38_2018_Politica_deExtensaoIFMG.pdf).

iii) Fundamentação teórica: Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da ação, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.

iv) Objetivos: O objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são verbos no indicativo. Nos objetivos específicos explicitar o que se espera atingir como resultado direto da implantação deste projeto.

v) Metodologia da Execução do Projeto : descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários; descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).

v i) Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a Execução: descrever as metas mensais, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento da conclusão das metas.

vii) Resultados esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, destacando os impactos tecnológicos, sociais e econômicos do projeto.

viii) Referências Bibliográficas: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ix) Equipe: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

x) Anexos: deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- Plano de trabalho diferente para cada bolsista/voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.
- Termo de compromisso e/ou viabilidade da ação.

3.8. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

4. DAS SUBMISSÕES

4.1. As submissões devem ser realizadas até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2025.

4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

4.3. Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

5.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores, estudantes e colaboradores voluntários) devem ser identificados na aba “Equipe”, após o processo de seleção também no SUAP.

5.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).

i) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado pelo servidor docente.

ii) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado pelo servidor técnico administrativo.

iii) Anexo IV – Termo de autorização para execução da ação de extensão assinado pela chefia imediata do Coordenador do projeto.

iv) Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários externos ao IFMG na equipe.

v) Anexo VI – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.

vi) Anexo X - (Plano de Trabalho) deve ser preenchido e anexado um Plano de Trabalho para cada estudante bolsista ou voluntário, com pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe.

5.3. Sobre a participação de voluntários, esta deverá seguir os termos do

Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em:
<https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentaodoServioVoluntarioIFMG.pdf>.

5.4. Os bolsistas PIBEX ou PIBEX-JR que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados a critério definido e divulgado pelo coordenador do projeto aprovado. Após a seleção, os bolsistas deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VII).

5.5. Os estudantes VOLUNTÁRIOS deverão cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital, mas poderão ter tempo de dedicação reduzido.

5.6. Os estudantes VOLUNTÁRIOS que atuarão em Projetos de Extensão, poderão ser selecionados a critério definido e divulgado pelo coordenador da ação. Os voluntários deverão ser incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso (Anexo VIII).

5.7. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de atividades para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de diferença.

5.8. A Comissão Avaliadora poderá rejeitar itens listados no Plano de Aplicação (SUAP) que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da Ação.

5.9. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato e que na equipe exista pelo menos um servidor efetivo do campus como colaborador.

5.10. Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

5.11. Cada servidor poderá submeter até dois Projetos de Extensão como coordenador, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

5.12. Caso haja mais de uma submissão por servidor, será considerada aquela com data mais recente.

5.13. Servidores em processo de remoção ou redistribuição não poderão submeter propostas.

5.14. Servidores em licença ou afastados, por qualquer motivo, não poderão submeter propostas.

5.15. Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou CIT-SEPIPG não poderão submeter propostas.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Edital terá valor global de R\$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais) destinados a bolsas para estudantes matriculados no Campus Itabirito.

6.2. Serão financiados os seguintes itens:

i) Bolsa na modalidade PIBEX - R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, para

alunos dos cursos Superiores, com dedicação de 20 horas semanais;

ii) Bolsa na modalidade PIBEX-JR - R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 10 horas semanais.

6.3. As bolsas terão duração máxima de 8 meses.

6.4. Poderão ser previstas, por projeto, bolsas que totalizem até R\$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais), cabendo ao coordenador a definição da combinação de modalidades e número de bolsistas para utilização dos recursos mensais.

6.5. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.

6.6. A bolsa será concedida, em caráter de doação, pelo prazo definido pelo coordenador do projeto, dentro do limite mínimo de quatro e máximo de oito meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, não sendo possível a renovação automática da mesma.

6.7. A vigência da bolsa será de até oito meses, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

6.8. O pagamento da bolsa será condicionado à atualização do SUAP e controle de frequência, por meio da entrega do relatório mensal de acompanhamento do projeto.

6.9. A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.

6.10. O valor total do edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários, incluindo orçamento próprio do IFMG.

6.11. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

7. DOS COMPROMISSOS / RESPONSABILIDADES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Dos Coordenadores de Ações:

i. Responsável por anexar no SUAP após a aprovação do projeto e seleção dos bolsistas/voluntários

ii. Anexo VII - Termo de Compromisso do bolsista (assinado pelo estudante bolsista).

iii. Anexo VIII - Termo de Compromisso do Aluno Voluntário (Assinado pelo estudante voluntário).

iv. Responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

v. Será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto a solicitação de mudança de coordenador no SUAP (em caso de afastamento), a inativação de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.

vi. O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do campus Itabirito ao começo das atividades do projeto.

vii. Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, este deverá informar à CIT-SEPIPG, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador da ação de extensão (Anexo IX).

viii. Orientar o(a) bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos).

ix. Comprovar, mediante a inclusão de certificado ou declaração de participação em evento no SUAP, a apresentação do trabalho em eventos internos do Campus Itabirito ou outros eventos de extensão.

x. Enviar para a CIT-SEPIPG, até o 28º dia de cada mês, informações em formulário online sobre a apuração de frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelos bolsistas.

xi. Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

xii. Nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do IFMG campus Itabirito.

xiii. O Coordenador do Projeto de Extensão deve finalizar o preenchimento das abas de acompanhamento no SUAP em até 60 dias após a conclusão do Projeto.

xiv. A prestação de contas na Plataforma SUAP deverá conter os documentos comprobatórios, caso existam.

7.2 Dos bolsistas e voluntários:

i. Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG campus Itabirito.

ii. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

iii. Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

iv. Apresentar mensalmente a frequência, bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.

v. O bolsista/voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.

vi. É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

vii. Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo coordenador do projeto.

viii. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.3 Da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Itabirito (CIT-SEPIPG):

i. Caberá à CIT-SEPIPG a elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.

ii. Responsabilizar-se pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

iii. Realizar a Etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no presente edital.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a CIT-SEPIPG por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2. O abandono das atividades do projeto por parte do estudante, sem motivo justificável, implicará na suspensão do direito de receber bolsas financiadas pela IFMG Campus Itabirito pelo prazo de 12 meses.

8.3. Caso o coordenador do projeto não realize a finalização do projeto, ficará com pendência documental no setor de Extensão do campus e não poderá submeter outros projetos até que a situação seja regularizada.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no presente edital.

9.2. A Pré-seleção será realizada pela CIT-SEPIPG.

9.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios do presente edital implicará na desclassificação da proposta.

9.4. Após a pré-seleção será designada uma Comissão Avaliadora para análise e julgamento das propostas submetidas.

9.5. A Comissão Avaliadora poderá ser composta por Técnicos Administrativos, Docentes e outros avaliadores externos ao IFMG.

9.6. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente edital.

9.7. As propostas pré-selecionadas serão enviadas pela CIT-SEPIPG, por meio do SUAP, para os avaliadores designados.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os Projetos de Extensão serão aprovados de acordo com a ordem de classificação. Os recursos serão distribuídos aos projetos seguindo a ordem de classificação, até alcançar o montante descrito neste edital. Caso haja mais recursos financeiros durante o ano de 2025, eles serão aplicados respeitando a ordem de classificação até o limite de recursos disponível.

10.2. A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, a qual se reserva o direito de desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

10.3. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a nota final dos projetos.

10.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.

10.5. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por dois avaliadores. Existindo divergência de 30 pontos ou mais, entre a pontuação final de cada avaliador, poderá ser nomeado mais um avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

10.6. A pontuação será distribuída conforme o quadro de pontuação a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Natureza extensionista (a proposta é voltada para o público externo?)	0 a 12,5
Relevância social do projeto	0 a 12,5
Impacto social na comunidade a ser atingida	0 a 12,5
Indissociabilidade entre a extensão, ensino e a pesquisa	0 a 12,5
Participação e contribuição na formação dos discentes	0 a 12,5
Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	0 a 12,5
Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	0 a 12,5
Disponibilidade dos recursos necessários para o desenvolvimento do projeto.	0 a 12,5
TOTAL	0 a 100

10.7. A pontuação será distribuída conforme os parâmetros de avaliação indicados no quadro a seguir:

PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO PARA OS QUESITOS AVALIADOS

0	O projeto NÃO CONTEMPЛА ou NÃO APRESENTA.
1 a 8,0	O projeto CONTEMPЛА PARCIALMENTE ou APRESENTA PARCIALMENTE
8,1 a 12,5	O projeto CONTEMPЛА ou APRESENTA

10.8. Será automaticamente desclassificada a proposta que:

- i) não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
- ii) apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria. Os autores da proposta estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor.
- iii) não atender aos objetivos deste edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Será divulgado no sistema SUAP o resultado preliminar do presente edital em ordem de classificação dos projetos avaliados.

11.2. O resultado final será divulgado no sistema SUAP. A contemplação com os recursos financeiros respeitará a ordem de classificação até o limite de recursos previstos neste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, quanto ao resultado preliminar, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

12.2. O prazo para apresentação de recursos está explicitado no item 13, Cronograma.

12.3. A Comissão específica julgará os argumentos prestados.

13. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo de projetos e bolsistas está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	01/08/2025
Término das inscrições	20/08/2025, 23:59h
Resultado da pré-seleção	22/08/2025

Período de avaliação	25/08/2025
Resultado preliminar do processo seletivo	a partir de 18/09/2025
Prazo para impetrar recurso	23 e 24/09/2025
Resultado final após julgamento dos recursos	a partir de 29/09/2025
Previsão de início dos projetos	outubro de 2025

*OBS. As datas podem ser alteradas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CIT-SEPIPG reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

14.2. A CIT-SEPIPG não assume compromisso de viabilizar Projetos agendados antes da liberação dos recursos financeiros.

14.3. O proponente contemplado com recursos financeiros poderá efetuar alterações na data da ação, na composição da Equipe, nas parcerias externas, desde que sejam respeitados os termos e os prazo estabelecidos no Edital para a execução do projeto.

14.4. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extenso.itabirito@ifmg.edu.br.

14.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. A CIT-SEPIPG resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO II

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO III

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO IV

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO V

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO VI

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO VII

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO VIII

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO IX

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

ANEXO X

Para realizar o download do arquivo clique [AQUI](#)

Itabirito, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Geral - Itabirito**, em 29/07/2025, às 14:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2399852** e o código CRC **D58F669F**.

23810.000425/2025-46

2399852v1